

## EDITAL N° 01/2022- UEMA/UEMAnet

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA (TUTORES A DISTÂNCIA) PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM APICULTURA, SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)/ PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMAnet), torna público que, no período de 04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022 estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para **Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) do Curso de Técnico em Apicultura, subsequente**, na modalidade a distância, pertencente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, no Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004 alterado pelo Decreto Federal nº 8268, de 18 de junho de 2014, na Portaria Normativa nº 12/2017 – GR/UEMA, que instituem e regulamentam o funcionamento da rede PRONATEC e a execução de ações de Bolsa-Formação, no âmbito da UEMA; no Decreto Estadual nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, na Portaria Normativa GR/UEMA nº 69, de 27 de julho de 2021, e na Portaria Normativa GR/UEMA nº 71, de 23 de agosto de 2021, que dispõem sobre as regras para retomada gradual das atividades educacionais, em virtude da pandemia de COVID-19.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) do Curso Técnico em Apicultura, subsequente, da Universidade Estadual do Maranhão/ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMAnet) e por uma Comissão Avaliadora, instituída pela Coordenação PRONATEC/UEMA.

1.3 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do

resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.

1.4 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a UEMA, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.5 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo de Seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.7 No termo de compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.8 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.9 É vedada aos alunos dos cursos EaD da UEMA, a atuação como Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) do curso de que trata este Edital.

1.10A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para preenchimento imediato e 20 (vinte) vagas para formação de cadastro de reserva para Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) do Curso Técnico de Apicultura.

2.2 O número de vagas poderá ser reduzido, caso o número de alunos matriculados seja inferior ao previsto.

## **3 DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade da Coordenação PRONATEC/UEMA, observada a ordem decrescente de classificação do Resultado Final.

3.2 Não será realizado novo Processo de Seleção para preenchimento de novas vagas, se ainda houver, no banco de dados, candidato aprovado neste Processo de Seleção vigente.

## 4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser portador de Diploma de Curso Superior em nível de Graduação em Agronomia e/ou Licenciatura em Ciências Agrárias e/ou Zootecnia;

4.1.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano na Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio na modalidade regular e/ou profissionalizante) e/ou Educação Superior e/ou experiência técnica na área de Apicultura (trabalhos de pesquisa, publicações, estágios, assistência técnica, trabalho de conclusão de curso, bolsistas de projetos de iniciação científica e/ou extensão);

4.1.3 Residir nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar;

4.1.4 Possuir e-mail válido/atualizado;

4.1.5 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; ter noções do sistema operacional Windows; utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); utilizar correio eletrônico através de webmail;

4.1.6 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância);

4.1.7 Ter disponibilidade para o exercício da tutoria, inclusive aos sábados e domingos, bem como para eventuais viagens aos municípios polo do curso, caso seja necessário;

4.1.8 Possuir disponibilidade para participar das Formações ofertadas pela Coordenação PRONATEC/UEMA.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das 23h do dia 04 de janeiro de 2022 às 23h59 do dia 18 de janeiro de 2022, no endereço: <https://seletivos.uemanet.uma.br>

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação obrigatória disposta no item 6 do presente Edital, bem como as demais comprovações de titularidade e experiência, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo I).

5.4 O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.6 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.7 As inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios ou com postagem de documentação obrigatória ilegível serão **indeferidas**.

5.8 A UEMA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

## **6 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

6.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

6.1.1 Carteira de Identidade (RG);

6.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3 Diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação, conforme subitem 4.1.1 deste Edital, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.3.1 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48, §2º da Lei 9.394/1996.

6.1.4 Documento comprobatório de docência na Educação Básica (Ensino Fundamental ou Médio nas modalidades regular ou profissionalizante) e/ou Educação Superior, em Instituição de Ensino Pública ou Privada reconhecida pelo MEC e/ou documento comprobatório de experiência técnica na área de Apicultura (trabalhos de pesquisa, publicações, estágios, Assistência Técnica, trabalho de conclusão de curso, bolsistas de projetos de iniciação científica e/ou extensão), conforme subitem 4.1.2;

6.1.4.1 Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício;

6.1.4.2 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados, que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

6.1.4.3 Estágios à docência, realizados durante o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, serão considerados como Experiência no Magistério;

6.1.4.4 Estágios, realizados durante o curso de graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério;

6.1.4.5 Monitoria **não** será considerada como experiência docente;

6.1.4.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

6.1.5 Comprovante de residência atualizado dos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar.

6.2 O candidato que não anexar os documentos obrigatórios ou com postagem de documentação ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas, conforme ordem de prioridade:

7.1.1 Análise de Títulos e Documentos;

7.1.2 Entrevista.

7.2 Sobre a primeira etapa:

7.2.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de Análise de Títulos e Documentos;

7.2.2 Para a Análise de Títulos e Documentos, serão considerados os documentos ANEXADOS no sistema durante o período de inscrição, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo I);

7.2.3 O candidato que anexar documentação ilegível para fins de pontuação, não obterá a pontuação correspondente, conforme Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo I).

7.2.4 O resultado da Análise de Títulos e Documentos se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site: <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 9;

7.3 Serão classificados para segunda etapa o quantitativo de candidatos incluídos até o triplo do número de vagas, obedecendo-se aos critérios de desempate do subitem 7.6.

7.4 Sobre a segunda etapa:

7.4.1 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por Entrevista;

7.4.2 A Entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de Professor Mediador a Distância (Tutor a

Distância), como conhecimentos relacionados à Educação a Distância, área de atuação pretendida e informações contidas no formulário de inscrição;

7.4.2.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) na entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	Crítérios Observados	Pontuação
1	Disponibilidade de tempo para dar cumprimento às atribuições da função.	00 a 10
2	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as informações relatadas no formulário de inscrição.	00 a 20
3	Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com a apicultura.	00 a 35
4	Demonstração de competências pessoais necessárias ao cumprimento dos deveres de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância).	00 a 35

7.4.3 A Entrevista será realizada de forma remota, por meio de chamada de vídeo, com duração máxima de 15 minutos;

7.4.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, prover os meios necessários para realização da entrevista, a saber: dispor de uma boa internet; estar em ambiente bem iluminado e sem ruídos; utilizar computador, notebook, smartphone ou tablet com microfone, headset e/ou fone de ouvido, além de webcam, todos previamente instalados e testados;

7.4.5 As informações com o endereço, data e horário da entrevista irão constar no site <https://uemanet.uema.br> e serão enviadas para o e-mail do candidato, informado no ato da inscrição.

7.4.6 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta), atribuídas pelos entrevistadores;

7.4.7 A entrevista será gravada, e poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato, conforme conhecimento prévio informado no ato da inscrição;

7.4.8 No ato da Entrevista, será eliminado o candidato que:

7.4.8.1 For identificado como aluno dos cursos na modalidade a distância da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

7.4.8.2 Não tiver disponibilidade de 20h semanais para atuação como Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância);

7.4.8.3 Obter pontuação inferior a 70 (setenta) na etapa de Entrevista;

7.4.8.4 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos na modalidade a distância da UEMA.

7.4.9 O candidato que não participar da Entrevista estará eliminado;

7.4.10 A UEMA não se responsabiliza quando a Entrevista não for realizada por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4.11 O resultado da Entrevista dar-se-á pela ordem decrescente de pontuação e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, obedecendo aos critérios de desempate do subitem.

7.5 O Resultado Final se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as etapas e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 9, observados os critérios de desempate do subitem 7.6.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

7.6.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.6.2 Maior pontuação no item Experiência em Docência na Educação Básica e/ou Profissional;

7.6.3 Maior pontuação no item Experiência em Tutoria na Modalidade EaD;

7.6.4 Maior pontuação no item Experiência Profissional na área de Apicultura (Anexo I);

7.6.5 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 7.6.1).

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Será permitido ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias, conforme consta no cronograma disposto no item 9 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br> e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.2.

8.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desrespeite a comissão será indeferido.

8.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

8.7 A UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## 9 CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	04/01/2022 a 18/01/2022
Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Documentos	25/01/2022
Interposição de recursos sobre a Análise de Títulos e Documentos	26 e 27/01/2022
Resultado Definitivo da Análise de Títulos e Documentos	01/02/2022
Entrevista	03 e 04/02/2022
Resultado Preliminar da Entrevista	07/02/2022
Interposição de recursos sobre a Entrevista	08 e 09/02/2022
Resultado Definitivo da Entrevista	11/02/2022
Resultado Final da Seleção	11/02/2022

## 10 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

10.1 O bolsista selecionado para a função de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação PRONATEC/UEMA.

10.2 O Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) selecionado deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados e/ou domingos, quando necessário.

10.3 O Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) selecionado para o Curso Técnico em Apicultura desempenhará sua função por um período de 15 (quinze) meses.

10.4 O Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) será remunerado na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 12.513/2011 e com a Portaria Normativa nº 12/2017 - GR/UEMA, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

10.5 O valor mensal da bolsa para Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

10.6 Poderão assumir a função de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância), com percepção de bolsas, todos os servidores ativos e inativos da Universidade Estadual do Maranhão, exceto os afastados parcial ou integralmente e os em licença de qualquer ordem, conforme Art. 8º da Portaria Normativa nº 12/2017 – GR/UEMA.

10.6.1 Os servidores da Universidade Estadual do Maranhão selecionados deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.513/2011 e na Portaria Normativa nº 12/2017 - GR/UEMA, no que diz respeito à carga horária como Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância), que não deverá implicar prejuízo à sua carga horária regular na instituição.

10.6.2 Os servidores ativos de outra instituição pública, selecionados estarão sujeitos aos mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 12.513/2011 e na Portaria Normativa nº 12/2017 - GR/UEMA.

10.6.3 Os servidores ativos da Universidade Estadual do Maranhão, bem como os servidores ativos de outra instituição pública, deverão apresentar no ato da convocação para o recebimento de bolsa, Declaração do Setor de Lotação/Chefe Imediato conforme Anexo II, informando a compatibilidade de horários disponíveis para exercer o encargo relativo ao PRONATEC, conforme Art. 9º da Portaria Normativa nº 12/2017 – GR/UEMA.

10.6.4 O pagamento das bolsas ao Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

10.6.5 As bolsas pagas ao Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios tais como: férias, licença maternidade, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

## **11 DAS ATRIBUIÇÕES**

11.1 São consideradas atribuições do Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância):

11.1.1 Orientar os alunos e acompanhar a participação dos mesmos nas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

11.1.2 Disponibilizar material de apoio aos alunos sempre que necessário ao processo ensino-aprendizagem;

11.1.3 Elaborar relatórios do desempenho dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

11.1.4 Corrigir as atividades e avaliações dos alunos;

11.1.5 Mediar a comunicação de conteúdo entre o professor da disciplina e os alunos;

11.1.6 Elaborar relatório mensal das atividades realizadas;

11.1.7 Ter disponibilidade para eventuais viagens aos municípios polo do curso;

11.1.8 Participar das formações ofertadas pela Coordenação PRONATEC/UEMA.

11.2 O desempenho do Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) será continuamente avaliado pela Coordenação PRONATEC/UEMA, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

11.3 A atividade de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

## **12 DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA (TUTORES A DISTÂNCIA)**

12.1 O Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) poderá ser desligado da tutoria do curso quando:

12.1.1 For identificado como aluno de um dos cursos a distância da UEMA;

12.1.2 Não possuir disponibilidade de 20h semanais para atuação na tutoria;

12.1.3 Tiver histórico negativo de atuação na tutoria nos cursos da UEMA;

12.1.4 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

12.1.5 For identificado indisciplina do tutor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

12.1.6 Obter desempenho insatisfatório do tutor com prejuízo no andamento do componente

curricular;

12.1.7 Desrespeitar os colegas, alunos, professores e coordenação;

12.1.8 Por interesse do próprio Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância), desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.1.9 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.2 O UEMAnet com a Coordenação do PRONATEC/UEMA, reservam-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir, adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

13.3 A Coordenação do PRONATEC/UEMA reserva-se o direito de substituir o Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) quando a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações repassadas.

13.4 O Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

13.5 A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância), mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados será feita à medida do surgimento de vagas.

13.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente Processo de Seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo o UEMAnet de tal incumbência.

13.7 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o Processo de Seleção, não se responsabilizando o UEMAnet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.8 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua

inteira responsabilidade.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do UEMAnet.

13.10 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br) ou de chamados enviados para o endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br>

São Luís, 04 de janeiro de 2022.  
**Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
**Coordenadora Geral do UEMAnet**

**ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	Certificado de Especialização	3	6
	Diploma de Mestrado	10	10
	Diploma de Doutorado	15	15
2. Experiência Profissional	Documento comprobatório de experiência em Docência na Educação Básica e/ou Profissional.	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior.	01 ponto por semestre letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Tutoria na modalidade EAD, pelo Sistema UAB ou FNDE.	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência em Coordenação de programas de ensino desenvolvidos na modalidade EAD, pelo Sistema UAB ou FNDE.	01 ponto por ano letivo	05
	Documento comprobatório de experiência técnica na área de Apicultura (trabalhos de pesquisa, publicações, estágios, Assistência Técnica, trabalho de conclusão de curso, bolsistas de projetos de iniciação científica e/ou extensão)	03 pontos por semestre letivo	18
3. Formação Continuada	Certificado de curso de Mediação em EaD ou Formação em Tutoria com carga horária mínima de 180h.	5 pontos por curso	10
	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de apicultura (carga horária mínima de 40h)	0,5 pontos por certificado	3
<b>Pontuação máxima = 82 pontos</b>			

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DO SETOR DE LOTAÇÃO/CHEFE IMEDIATO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no (a) \_\_\_\_\_ possui disponibilidade para exercer encargo como BOLSISTA, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular da Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na \_\_\_\_\_, conforme disposto na Resolução CD/FNDE N° 08/2013.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL/CHEFE IMEDIATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR/COORDENADOR GERAL

### PARECER DA REPARTIÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com as declarações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAS

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato de convocação (entrega de documentos) do candidato selecionado.